

07-02-96

CÂMARA MUNICIPAL CONSELHEIRO LAFAIETE
CEP 36400.000 - MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI No. 0015/96

Assunto: DECLARA DE UTILIDADE PUBLICA MUNICIPAL
O NOVA GERACAO ESPORTE CLUBE ESTENDENDO OS BENE-
FICIOS DAS LEIS MUNICIPAIS Nos 822/67 E 1173/71

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
decreta:

APROVADO
15/02/96
Lafaiete
ART. 1º. - Fica declarado de Utilidade Pública Municipal
o NOVA GERAÇÃO ESPORTE CLUBE.

APROVADO
15/02/96
Lafaiete
ART. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 07 DE FEVEREIRO DE 1996

Wanderley José de Faria
VEREADOR WANDERLEY JOSÉ DE FARIA

/ARPM/

A Comissão de Finanças, Tributação,
e Orçamentos, para parecer

12 / 02 / 96
[assinatura]
Presidente

A Comissão de Legislação, Justiça
e Redação, para parecer

[assinatura]
[assinatura]
Presidente

PROJETO DE Lei N. 15/96
A provado em 12 Discussão e Votação
Votação: Quorum 16
15 Favoráveis — Contrários
— Nulos — Brancos

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE
EM 15 de 02 de 19 96

[Assinatura] [Assinatura]

PROJETO DE Lei N. 15/96
A provado em 12 Discussão e Votação
Votação: Quorum 16
15 Favoráveis — Contrários
— Nulos — Brancos

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE
EM 22 de fevereiro de 19 96

[Assinatura] [Assinatura]
Presidente Vice-Presidente 1.º Secretário

C.G.C. : 00.083.460/0001-20

C.P.F. RESPONSÁVEL : 298.170.566-00

RAÇA SOCIAL : NOVA GERAÇÃO ESPORTE CLUBE

NOME FANTASIA: NOVA GERAÇÃO ESPORTE CLUBE

ENDEREÇO : RUA ANA LUIZA DE CASTRO 385

CEP : 36400-000

BAIRRO : CORAÇÃO DE JESUS

UF : MG

MUNICÍPIO : 4365 CONSELHEIRO LAFAIETE

ORGÃO : 0610101

DATA DE ABERTURA : 25/05/94(06/94)

VALIDADE DO CARTÃO : 30/06/96

SITUAÇÃO : ATIVO

NATUREZA JURÍDICA : SCFL-SOC CIVIL FINS LUCRATIVOS

ATIV. PRINC. ANTIGA : 6999 ATIVIDADES N/ESPECIFICADAS OU N/CLASSIFICADAS

ATIV. PRINC. NOVA : 6171 ENTIDADES DESPORTIVAS E RECREATIVAS

ATIV. PRINC. CNAE/95 : ATIVIDADE NÃO INFORMADA

ULT. ALT.

DECLARAÇÕES ISENÇÃO IRPJ

SINCOR-TRATANI,CONSULTANI (CONSULTA INFORM. CONTRIBUINTE)
07/02/96 - 14:01 CONSULTA CONTRIBUINTE - ESTABELECIMENTO USUARIO: 60286253615
SRF
CC6: 00.083.460/0001-20 UL ESTABELECIMENTO: 06.101.01
RAZAO SOCIAL: NOVA GERACAO ESPORTE CLUBE
ATIVO

SISTEMA	OUTRAS	QUANTIDADE	
	SITUACOES	PROCESSOS	DEBITOS
CONTACORPJ	NAO	-	-
PROFISC	NAO	-	-
SIPADE	NAO	-	-
(N) ITR	-	-	-
RECONTA	NAO	-	-
PFN	NAO	-	-
OMISSO PJ	NAO	-	-
(N) OMISSO DCTF	-	-	-

(N)-->BASE NAO DISPONIVEL PARA CONSULTA
DEBITOS/PROCESSOS DO ESTABELECIMENTO ()
?/PF1=DUVIDAS PF2=DADOS BASICOS SISTEMAS PF3=DESISTE PF12=CANCELA

PARA USO DOS CORREIOS

- ☐ Mudou-se
- ☐ Destinatário desconhecido
- ☐ Não existe o nº indicado
- ☐ Informação fornecida pelo porteiro/síndico

- ☐ Recusado
- ☐ Endereço incompleto

Visto do Responsável

Data

CONTRATO

ECT/DR-BSB

MTb



00083460/0001-20

NOVA GERACAO ESPORTE CLUBE
RUA ANA LUIZA DE CASTRO 385
CORACAO DE JESUS
CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

36400-000

002.014926

MTb - Secretaria de Políticas de Emprego e Salário
Coordenação Geral de Informações para o Trabalho - CGIT
Esplanada dos Ministérios - Bloco F - 5o andar - sala 555
70059-900 - BRASILIA - DF



**RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS
NOTIFICAÇÃO**

Segundo nossos controles, esse estabelecimento deixou de efetuar a entrega da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS, referente ao ano-base 1994.

Lembramos que a RAIS, instituída pelo Decreto n° 76.900, de 23.12.75, publicada no D.O.U., em 24.12.75, é um registro administrativo de caráter obrigatório para toda empresa/entidade do setor público e privado, urbano ou rural, com ou sem empregados, ainda que tenha se mantido inativa no ano-base.

A não entrega da declaração impede a obtenção de elementos destinados a suprir necessidades de controle, estatística e informações das entidades governamentais na área social, bem como, os que se destinam à identificação do trabalhador para pagamento do abono salarial, de que trata o art. 239 da Constituição Federal.

O empregador omissor à RAIS é obrigado a ressarcir o abono diretamente ao empregado, está sujeito à multa prevista na legislação pertinente, especialmente a Portaria do Ministério do Trabalho n° 1.285, de 8.12.94, publicada no D.O.U., em 12.12.94, e às sanções aplicáveis, visando à proteção do trabalho.

A Portaria/MTb n° 398, de 26.4.95, publicada no D.O.U., em 27.4.95, facultou a entrega extemporânea da RAIS ano-base 1994, em formulário oficial impresso, nas Delegacias Regionais, Subdelegacias e Postos do Trabalho, não eximindo o responsável das penalidades pela declaração em atraso.

Caso esse estabelecimento tenha regularizado a entrega da RAIS fora do prazo legal, solicitamos tornar esta Notificação sem efeito.

Por oportuno, informamos os prazos e locais de entrega da RAIS ano-base 1995:

RAIS ESPECIAL (DISQUETE E FITA MAGNÉTICA)

Início: 02/01/96

Término: 25/02/96

25/02/96

25/03/96

25/04/96

Estabelecimentos sem empregados (NEGATIVA)

De 01 a 50 empregados

De 51 a 200 empregados

Acima de 200 empregados

Locais de Entrega:

Agências da Caixa Econômica Federal (somente disquete);

Agências do Banco do Brasil (somente disquete); e

Filiais e Núcleos do SERPRO.

RAIS NORMAL E NEGATIVA (FORMULÁRIO)

Início: 02/01/96

Término: 25/02/96

25/02/96

25/03/96

Estabelecimentos sem empregados (RAIS NEGATIVA)

De 01 a 50 empregados

Acima de 50 empregados

Locais de Entrega:

Agências da Caixa Econômica Federal e

Agências do Banco do Brasil.

RAIS RETIFICAÇÃO (SOMENTE EM DISQUETE)

Início: 02/01/96

Término: 25/04/96

Qualquer número de empregados

Locais de Entrega:

Filiais e Núcleos do SERPRO.

ATENÇÃO !

A declaração da RAIS, ano-base 1995, contém importantes modificações. Como, por exemplo:

I - Inclusão de novos dados (Código do Município e Data-Base) ;

II - Alterações de códigos (Natureza Jurídica, Grau de Instrução e Causa de Desligamento);

III - Mudança do formulário da RAIS.

Para o correto fornecimento das informações declaradas em meio magnético ou formulário, a empresa/entidade poderá obter, gratuitamente, o Manual de Orientação da RAIS/95, em um dos seguintes locais: Banco do Brasil - BB; Caixa Econômica Federal - CEF; Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO e Delegacias Regionais do Trabalho - DRTs. As orientações para preenchimento dos dados em disquete ou fita poderão ser obtidas nas filiais e núcleos do SERPRO, nos endereços constantes do Manual.

Para maiores esclarecimentos, contactar a Central de Atendimento à RAIS - Ministério do Trabalho - Brasília/DF, pelos telefones (061) 317-5325 e 317-6123 - Fax: (061) 225-1202.

ESTATUTO DO NOVA GERAÇÃO ESPORTE CLUBE

CAPÍTULO I

Denominação, Finalidade e Duração.

Art. 1º - O Nova Geração Esporte Clube, com sigla N.G.E.C., fundado em 1º de janeiro de 1977, é uma sociedade civil e esportiva que rege pelas disposições dos presentes estatutos.

Art. 2º - São finalidades do N.G.E.C.:

- a) Proporcionar aos seus associados diversões sociais e esportivas, tendo como principal a prática do futebol.
- b) Congregar os atletas com o objetivo de se empenharem em fazer uma boa campanha no certame com disciplina e honestidade.
- c) Procurar manter a ordem, compreensão e solidariedade com seus companheiros.

Art. 3º - O prazo de duração do N.G.E.C. é indeterminado.

CAPÍTULO II

Art. 4º - O patrimônio do N.G.E.C. compôr-se-á de:

- a) contribuições, dotações, doações legados e auxílios que venha a receber;
- b) bens adquiridos sob quaisquer outros títulos.

Art. 5º - A receita do N.G.E.C. constituir-se-á das contribuições dos atletas e de quaisquer outras rendas ou doações.

Parágrafo Único - As contribuições dos atletas bem como o prazo de pagamento serão fixados pela Diretoria ou, em caso de discordância geral, pela Assembléia Geral.

Deveres e Direitos -

Art. 6º- Serão deveres fundamentais dos **atletas**

- a) Manter a conduta pautada por princípios morais e éticos compatíveis com o esporte.
- b) Zelar pelo bom nome do N.G.F.C, prestigiando suas iniciativas e concorrendo para o seu engrandecimento;
- c) Cumprir o disposto neste Estatuto e nos regulamentos, regulamentos, normas e atos administrativos da entidade;
- d) Solvar com pontualidade seus compromissos com o clube.
- e) Comunicar à Diretoria quaisquer alterações de endereços.

Art. 7º- Os **atletas** cujas contribuições estejam regularmente quitadas, terá direito de:

- a) votar nas eleições do clube
- b) ser votado para qualquer cargo
- c) participar das reuniões, dentro das condições para estas estabelecidas.
- d) pedir desligamento do clube.

Art. 8º- Todos os **atletas** e membros da Diretoria são passíveis de penalidades, mediante decisão da Assembleia Geral, por conduta em desacordo com os preceitos deste Estatuto, suscetível de causar dano moral e material aos companheiros ou ao N.G.F.C.

1º - As penalidades de conformidade com a natureza e gravidade da infração e com existência ou não de antecedentes de interesses, poderão ser:

- a) advertência
- b) censura
- c) suspensão
- d) exclusão

2º- O processo será instaurado no N.G.F.C por comissão de **Sindicância** ou de **Ética** indicada pela Diretoria.

3º- Em qualquer processo de punição será sempre assegurado ao **atleta** ou membro da Diretoria o direito de ampla defesa.

4º- Da penalidade indicada sempre caberá recurso à Assembleia Geral a qual deverá dar entrada no N.G.F.C. até 08(oito) dias após ser ela estabelecida.

5º- Em caso de provimento do recurso, será cancelada a aplicação da penalidade.

Art. 9º - A Assembleia Geral reunir-se-á uma vez por mês em data e local determinados na reunião ordinária anterior.

Art.10º - A Assembleia Geral poderá na reunião ordinária por aprovação de **dois** terços dos presentes, deliberar sobre assuntos não constantes da ordem do dia, desde que não impliquem na reforma do estatuto.

Art.11º - A Assembleia Geral poderá ser convocada **extraordinariamente**:

- a) por iniciativa da diretoria do N.G.F.C.
- b) por iniciativa do presidente do N.G.F.C
- c) por iniciativa de um quinto dos **atletas** quites do N.G.F.C.

Art. 12º- A Assembléia Geral será conduzida pelo presidente do N.G.F.C. e pelo secretário.

Parágrafo Único - As resoluções serão tomadas pelo voto da maioria dos presentes.

Art. 13º- Compete a Assembléia Geral:

- a) promover as tomadas de contas da Diretoria do N.G.F.C.
- b) Votar os orçamentos.
- c) Fixar as contribuições dos **atletas** quando for o caso.
- d) conhecer, em última instância os recursos interpostos **pelos atletas** e sobre eles decidir.
- e) emendar ou reformar o estatuto somente em reunião extraordinária, convocada especificamente para esta finalidade.
- f) Cassar o mandato de qualquer integrante de seus quadros diretivos e resolver sobre matéria não prevista no estatuto.

CAPÍTULO IV

Eleição da Diretoria -

Art. 14º- A diretoria do N.G.F.C. e os membros do conselho serão eleitos por voto direto e secretos dos **atletas** **quites**.

Parágrafo Único - A diretoria eleita terá o período de gestão de um ano.

Art. 15º - Caso haja irregularidades os componentes da chapa terão sete dias para saná-las.

Art. 16º - Os **atletas** não respondem pelas obrigações sociais nem mesmo subsidiariamente.

Art. 17º - O N.G.E.C. só será extinto em reunião extraordinária da Assembleia Geral, convocada para este fim. Nesta mesma reunião será decidido o destino a ser dado aos bens do N.G.E.C. respeitando a lei e os contratos.

Art. 18º - Este Estatuto somente poderá ser reformado em reunião extraordinária da Assembleia Geral, convocada para este fim, devendo esta decisão ser tomada pela maioria dos presentes.

Art. 19º - As sugestões para reforma Estatutária poderão ser elaboradas:

- a) pelos atletas
- b) pela diretoria do N.G.E.C.

Art. 20º - O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação por seus membros da diretoria e dos atletas quites.

CAPÍTULO V

- DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21º - A Diretoria poderá julgar conveniente ou modificar a cobrança das mensalidades.

Art. 22º - Os atletas quando uniformizados, serão responsáveis pelo uniforme ficando obrigados a devolvê-lo após a partida.

Art. 23º - Nenhum pertence do clube poderá ser vendido ou emprestado sem autorização da Diretoria.

CAPÍTULO VI

EXPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS -

Art. 24º - A atual Diretoria do N.G.E.C., até as próximas eleições será assim constituída:

PRESIDENTE: Pedro Miguel da Cruz

VICE-PRESIDENTE: Sebastião Paulo da Silva

1º SECRETÁRIO: Wiler Reginaldo da Luz

2º SECRETÁRIO: Simone Maria Dias Luz

1º TESOUREIRO: Walter Peixoto

2º TESOUREIRO: Antônio César de Souza Ferreira

1º DIRETOR DE ESPORTES: Adilson Souza Lara

2º DIRETOR DE ESPORTES: Vanderlei de Sena

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL:

Mário dos Reis Costa

Márcio Dutra

Divino Djalma Rezende Dutra

Wallace Ricardo Lima Meirelles

Nicérgio Gonçalves da Silva

COMISSÃO TÉCNICA:

Roberto Gomes Dias

Waldemar Ribeiro

João Rosa Queirós

Sidney Lúcio Ferreira

Representantes do N.G.E.C. juntos à LIGA DE FUTEBOL:

Márcio Dutra

Mário dos Reis Costa

João Rosa Queirós

OFICIAL - ASTOR VIANNA - DES. UNIV
REG. PESSOA JURÍDICA - SOC. CIVIS
Apresentado em 13 de Jan de 24/02/94
Protocolo nº 811 Fls. 41
Registrado em 2098 Fls. 17 L. A - S
Data L. nº 124 de 02/10/94
Assinado por *Assinado*
C. 04, Registro P. Jurídica - Reg. 104

Conselheiro Lafaiete, 11 de janeiro de 1994.

Ata da 1ª Assembleia Extraordinária do Nova Geração Esporte Clube.

As dez e nove horas do dia primeiro de janeiro de mil, novecentos e setenta e sete, na residência do senhor Darcy Rodrigues de Almeida, situada no bairro gigante, reuniu-se para a primeira Assembleia Extraordinária, atendendo ao edital de convocação. Aberta a sessão o senhor Sebastião Rodrigues de Almeida expôs aos presentes a posse da diretoria do Nova Geração Esporte Clube até as próximas eleições, que serão assim constituídas:

Presidente: Sebastião Rodrigues de Almeida

Vice-presidente: Mágnio Alves Rodrigues

1º secretário: José Luiz da Silva

2º secretário: Adilson de Souza Machado

1º tesoureiro: João Ramos Filho

2º tesoureiro: Sidney Lucio Ferreira

Diretor de Esporte: Gerson de Souza Machado.

Comissão Técnica: Adilson de Souza Lima

José Augusto de Oliveira Fernandes, Edir Luiz Ferreira, Jorge Juvenal da Cruz Silva e Pedro Miguel da Cruz.

Em seguida o senhor presidente declarou encerrada a sessão e, nada mais havendo a tratar, lavrei a presente ata que, se for aprovada, irá por mim e pelos demais membros da diretoria assinada.

Comelhuro Lafaute, 1º de janeiro de 1977.

Secretário: José Luiz da Silva

Presidente: Sebastião Rodrigues de Almeida

Vice-presidente: Mágnio Alves Rodrigues

Tesoureiro: João Ramos Filho

OFICIAL - ASTOR VIANNA - CONS. LAFAIET
REG. PESSOA JURIDICA - SOC. CIVIS
Apresentado às 13 horas de 24/02/94
Protocolo nº 211 Fls. 44
Registrado nº 2093 Fls. 17 L.º A-8
Cons. Lafaute 24/02/10 94
Assinatura
Of. Registro P. Jurídica - Sec. Cível.

ATA da 3ª Assembleia Extraordinária do Nova Geração

As vinte horas e dezesseis minutos do dia onze de janeiro de mil novecentos e noventa e quatro, na residência do senhor Sidney Bucio Feneira, situada a Rua João José Feneira, nº 55, reuniu-se a Diretoria do Nova Geração Esporte Clube para a terceira Assembleia Extraordinária, sob a Presidência do senhor Pedro Miguel da Cruz. Aberta a sessão pelo senhor Walter Peixoto que expôs aos presentes a participação do clube na Copa União de 1994 e de uma contribuição mensal que será arrecadada no primeiro Domingo de cada mês. Esta contribuição será utilizada para: farmácia, lavanderia, abertura de uma caderneta de poupança em nome do clube e outras despesas que possam surgir durante o certame e também fazer a reforma estatutária. Em seguida o senhor Presidente declarou encerrada a sessão e, nada mais havendo a tratar, eu, Wiler Reginaldo da Cruz, laorei a presente ATA que, se for aprovada, irá por mim e pelos demais membros da Diretoria assinada.

Conselheiro bafante, 11 de janeiro de 1994.

Secretário: Wiler Reginaldo da Cruz.

Presidente: Pedro Miguel da Cruz

Vice Presidente: Sebastião Paulo da Silva

Tesoureiro: Walter Peixoto

Ata da 2ª Assembleia Extraordinária do Nova Geração Esporte Clube.

As vinte horas do dia seis de janeiro, de mil novecentos e noventa e quatro, na residência do Senhor Sidney Bucio Ferreira, situada à Rua João José Ferreira, nº 55, reuniu-se para a segunda Assembleia Extraordinária, atendendo ao edital de convocação do dia 02 de janeiro de 1994. Estiveram presentes vários atletas para a eleição pelo voto direto e secreto da nova Diretoria do Nova Geração Esporte Clube. Aberta a sessão pelo Senhor Walter Peixoto foi lida e aprovada sem discussões, a posse da atual Diretoria do N.G.E.C. até as próximas eleições que será assim constituída:

Presidente: Pedro Miguel da Cruz.
Vice Presidente: Sebastião Paulo da Silva.
1º Secretário: Wiler Reginaldo da Luz.
2º Secretário: Simone Maria Dias Luz.
1º Tesoureiro: Walter Peixoto
2º Tesoureiro: Antonio Cesar de Souza Ferreira
1º Diretor de Esporte: Adilson Souza Lima
2º Diretor de Esporte: Vanderlei de Sena.
Membros do Conselho: Marcos Dutra - Mário dos Reis Costa -
Dilino Djalma Rezende Dutra - Wallace Ricardo Lima Marques -
Ricardo Gonçalves da Silva.
Comissão Técnica: Roberto Gomes Dias - Waldemar Ribeiro -
João Rosa Queiroz - Sidney Bucio Ferreira.

Representantes do N.G.E.C. juntos à Biga de Futebol:
Marcos Dutra - Mário dos Reis Costa - João Rosa Queiroz.
Em seguida o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão e, nada mais havendo a tratar, eu, Wiler Reginaldo da Luz, secretário, lavrei a presente Ata que, se for aprovada, irá por mim e pelos demais membros da Diretoria assinada.

Cosmo Lheiro Bafaiete, 06 de janeiro de 1994.

Secretário - Wiler Reginaldo da Luz.

Presidente - Pedro Miguel da Cruz.

Vice-Presidente - Sebastião Paulo da Silva.

OFICIAL - ASIO VIANNA - PRES. LIAISON
ATA PRESTA JURAMENTO - PRES. LIAISON
Reunião de 13 horas de 24.02.94
Protocolo nº 311 de 94
Registo de 2098 de 17.11.94
Folha 2 de 24 de 02.94

Conselheiro Lafaiete, 24 de fevereiro de 1994. (as) MPVi-
anna Cruz, Oficial do Registro de Pessoa Jurídica e Socie-
dades Cíveis." ERA TUDO o que havia no referido registro".
Conselheiro Lafaiete, 24 de fevereiro de 1994. Dou fé.--
Eu, Marciano, Oficial do Registro de Pes-
soas Jurídicas e Sociedades Cíveis.*

CARTÓRIO VIANNA

2º. OFÍCIO

Tabellionato - Registro de Títulos e Documentos - Judicial

CONSELHEIRO LAFAIETE - MINAS GERAIS

C E R T I D ã O

MARIA PATRÍCIA VIANNA CRUZ

Tabellã do Segundo Ofício, Oficial do Registro de Títulos e Documentos e Escrivã do Judicial da Comarca de Conselheiro Lafaiete, do Estado de Minas Gerais, no exercício do cargo, na forma da Lei, etc.,

CERTIFICO, a

requerimento verbal de parte interessada que revendo em // meu poder e cartório os Livros de Registro de Pessoas Jurídicas e Sociedades Cíveis, de nº A-8, às fls. 17, de nº2098 consta o registro do teor seguinte: " EXTRATO DO ESTATUTO DO NOVA GERAÇÃO ESPORTE CLUBE- Sociedade Civil e Esportiva com sede na cidade de Conselheiro Lafaiete, com duração indeterminada tem por finalidade promover a difusão do cívismo e da cultura física principalmente o futebol, em caráter amador. Será formado pelos órgãos Diretoria, Conselho Fiscal, Conselho Deliberativo e Assembléia Geral. Será administrado por um a diretoria composta de presidente e vice, 1º e 2º secretários, 1ºe2º tesoureiro, diretor técnico e diretor / social. O patrimônio da associação será limitado constará de bens móveis e de imóveis doado ou adquirido, títulos de rendas, receitas de qualquer espécies. Qualquer alteração do presente estatuto só poderá ocorrer por deliberação de dois terços dos sócios quites presentes na assembléia geral. Em caso de dissolução seu patrimônio será destinado a uma entidade de caráter filantrópico e assistencial. Os troféus, taças, medalhas, pavilhões, arquivos e objetos serão entregues à Prefeitura Municipal.(as) Pedro Miguel da Cruz- Presidente." ERA TUDO o que havia no referido instrumento".

CÂMARA MUNICIPAL CONSELHEIRO LAFAIETE
CEP 36400.000 - MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI No. 0015/96

Assunto: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL
O NOVA GERAÇÃO ESPORTE CLUBE ESTENDENDO OS BENE-
FÍCIOS DAS LEIS MUNICIPAIS Nos 822/67 E 1173/71

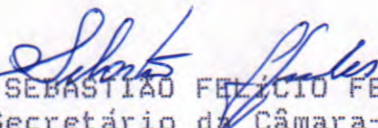
A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
decreta:

ART. 1o. - Fica declarado de Utilidade Pública Municipal
o NOVA GERAÇÃO ESPORTE CLUBE.

ART. 2o. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, AOS 23 DIAS
DO MÊS DE FEVEREIRO DE 1996.


VEREADOR DARCI TAVARES
-Presidente da Câmara-


VEREADOR SEBASTIÃO FELÍCIO FERNANDES
-Secretário da Câmara-

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI No.15/96.

RELATÓRIO

PROJETO DE LEI QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA.

APROVADO
13/02/96
Lafaiete

FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se de iniciativa que declara de utilidade pública entidade de relevante atuação junto à comunidade.

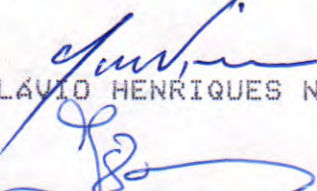
Sob o ponto de vista jurídico, a pretensão consubstanciada neste Projeto de Lei, não apresenta irregularidades de ordem jurídica para a sua tramitação regimental.

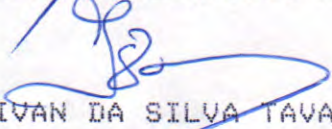
CONCLUSÃO

Que o Projeto de Lei em apreço seja discutido e votado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 13 DE FEVEREIRO DE 1996.


VEREADOR DORACY APPOLINÁRIO


VEREADOR OLÁVIO HENRIQUES NOGUEIRA


VEREADOR IVAN DA SILVA TAVARES

EDSM/96

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS
AO PROJETO DE LEI No. 15/96

RELATÓRIO

APROVADO
[Handwritten signature]

PROJETO DE LEI QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O
NOVA GERAÇÃO ESPORTE CLUBE.

FUNDAMENTAÇÃO

A proposta de Lei em apreço não apresenta impedimentos de ordem financeira para a sua tramitação regimental.

CONCLUSÃO

Que o Projeto de Lei em apreço seja discutido e votado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 15 DE FEVEREIRO DE 1996.

[Handwritten signature]
VEREADOR SEBASTIÃO FELÍCIO FERNANDES

[Handwritten signature]
VEREADOR JOSÉ ANTÔNIO APAVORADO DOS SANTOS

[Handwritten signature]
VEREADOR IVAN DA SILVA TAVARES

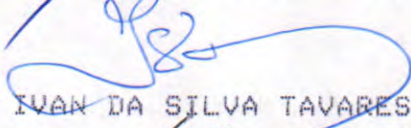
CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE

PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI
No,15/96.

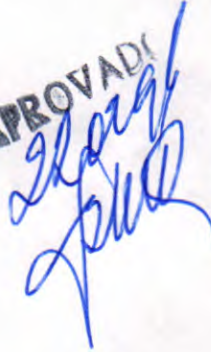
A Comissão de Redação é de parecer que o Projeto
de Lei No.15/96, deva ser aprovado pela Câmara com a sua
Redação Original.

SALA DAS COMISSÕES, 16 DE FEVEREIRO DE 1996.


VEREADOR OLÁVIO HENRIQUES NOGUEIRA


VEREADOR IVAN DA SILVA TAVARES


VEREADOR DORACY APPOLINARIO

APROVADO


EOSM/96



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.873/96

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O NOVA
GERAÇÃO ESPORTE CLUBE ESTENDENDO OS BENEFÍCIOS
DAS LEIS MUNICIPAIS Nºs. 822/67 E 1.173/71.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e
eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o NOVA
GERAÇÃO ESPORTE CLUBE.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhi-
cimento e execução desta Lei pertencerem, que a cum-
pram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se
contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 29
DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 1996.

Dr. CARLOS ALBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Dr. GUILHERME LUIZ DE SOUZA
Procurador Municipal